



PARECER ÚNICO Nº 1400120/2016

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 29381/2012/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação - LO	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Ederson Cordeiro Leal - ME – LP+LI	29381/2012/001/2013	Autorizada
Autorização Provisória de Operação - APO	*****	Autorizada em 13/12/2013
Certidão de Registro de Uso da Água	00357/2013	Concedida
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA).	0021747-D	Autorizado

EMPREENDEDOR:	Ederson Cordeiro Leal - ME	CNPJ:	17.050.449/0001-67
EMPREENDIMENTO:	Ederson Cordeiro Leal - ME	CNPJ:	17.050.449/0001-67
MUNICÍPIO:	Itamarandiba	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 17º 54' 42,1" LONG/X 42º 51' 59,8"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:	Rio Araçuaí
UPGRH:	JQ2	SUB-BACIA:	Rio Araçuaí
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): G-03-07-7 Tratamento químico para preservação de madeira (produção nominal de 9.800 m³/ano). G-03-02-6 Silvicultura: 6,9 ha		CLASSE
3			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Ednilde Afonso Fernandes - engenheira florestal.	CREA/MG Nº 102.066/DD		
Evaldo Camara Pimenta – Engenheiro Mecânico e Engenheiro em Segurança do Trabalho.	CREA/MG Nº 04.0.0000053732/D		
Wagner Rodrigues Costa - engenheiro civil – projetos/saneamento	CREA Nº 74.695/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 35027/2016	DATA: 15/agosto/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lissandra Silva Marques – Gestora Ambiental (Gestora)	1365206-0	
Oswaldo Neves Machado Júnior – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364198-0	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	
De acordo: Rodrigo Ribas – Diretor de Regularização	1220634-8	



1. Introdução

O empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME já possui licença ambiental de instalação - LI, concomitante com licença prévia – LP sob certificado Nº 106/2013, concedida por meio de decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, na 72ª reunião da Unidade Regional Colegiada (URC) do Jequitinhonha, realizada no dia 21/03/2013.

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de regularização ambiental e obter a licença de operação (LO), preencheu-se o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) Nº R157308/2013, na data de 21/11/2013, nesta superintendência. A partir deste, gerou-se o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 2081907/2013. A formalização do processo ocorreu no dia 26 de novembro de 2013 na SUPRAM Jequitinhonha, com a apresentação da documentação exigida, constante no referido FOB.

No mesmo dia da formalização da Licença para Operação, o empreendedor protocolou o requerimento com protocolo nº R0459102/2013, solicitando uma Autorização Provisória para Operação – APO.

Para fins de emissão da referida APO, foi realizada análise de cumprimento das condicionantes da licença prévia e de instalação inerentes ao Processo Administrativo Nº 29381/2012/001/2013. Tendo sido verificado o cumprimento daquelas essenciais para a operação, a APO foi concedida em 13 de dezembro de 2013 (Página Nº80, Doc. SIAM nº0008872/2014).

Com o objetivo de subsidiar a análise do processo, no sentido de atestar a licença de operação, realizou-se vistoria na área onde foi implantado o empreendimento no dia 19 de dezembro de 2013. Nesta vistoria foi constatado que a atividade de tratamento químico de madeira já se encontrava em exercício mediante Autorização Provisória para Operar – APO, expedida pelo órgão ambiental competente em 13 de dezembro de 2013.

Ocorreu nova vistoria ao empreendimento, antes da emissão do parecer único, no dia 15 de agosto de 2016, ocasião em que se constatou modificações no empreendimento, sem comunicação ao órgão ambiental, conforme podem ser verificadas no AF nº 35027/2016 de novembro de 2016.



Ao analisar as condicionantes do processo de licença prévia e de instalação deste empreendimento (PA. Nº 29381/2012/001/2013), pôde-se constatar que a condicionante nº 12, não foi cumprida e, e que as condicionantes de nº 01, 05, 08 e 13 foram cumpridas fora prazo. Em virtude de tal descumprimento foi lavrado o auto de infração Nº 96544/2016, como advertência devido o descumprimento de condicionante no prazo estipulado.

Ante a necessidade de subsidiar a análise do processo, foram solicitadas informações complementares por meio dos ofícios nº 135/2014 e 103/2015, nos dias 03 de fevereiro de 2014 e 27 de janeiro de 2015, respectivamente. As informações complementares inerentes ao referido ofício foram formalizadas nos dias 30 de maio de 2014 e 25 de maio de 2015, as quais foram avaliadas e consideradas satisfatórias pela equipe técnica analista deste processo.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Operação (LO) da atividade de tratamento químico para preservação de madeira, do referido empreendimento, que de acordo com a DN Nº 74/2004, foi enquadrado em classe III, devido ao porte pequeno e potencial poluidor grande, e cujo nome fantasia denomina-se REAL LOGS. A análise técnica baseou-se na avaliação dos referidos estudos e na vistoria técnica realizada na área do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na margem esquerda da MG 117, distante aproximadamente 5 Km da cidade de Itamarandiba. Seu acesso se dá pela MG 117 a partir do trevo de Itamarandiba, sentido Coluna. A atividade que se pretende exercer no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob nº **004754** e será fornecido a granel em caixas próprias pela empresa Montana Química S.A., do estado de São Paulo.

A Usina de Tratamento encontra-se registrada junto ao IBAMA sob o número 5907799, conforme exigências da Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989 e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992. A presente Usina também apresentou certificado de registro junto ao Núcleo Regional de



Cadastro e Registro - NUCAR/IEF, sob o nº 293059, na categoria de usina de tratamento de madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012, vez que já havia sido contemplada com a Autorização Provisória para Operar – APO e Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Nº 016652 emitida em 05/12/2013 com validade em 5/12/2018. Devido às dimensões da autoclave, a usina de tratamento de madeira terá capacidade total instalada para tratar 13.368,96 m³/ano de madeira de eucalipto, considerando um turno de doze horas diárias, três tratamentos por dia e vinte e dois dias trabalhados por mês. O volume de madeira por tratamento será de 16,88 m³, ou seja, 60% do volume bruto da autoclave, que é de 28,14 m³. Porém a usina irá trabalhar com uma capacidade nominal anual de 8.912,64 m³, ou seja, 67% da capacidade total instalada. Serão realizados apenas dois tratamentos por dia com duração média de quatro horas cada. O volume de madeira tratada por dia será de 33,76 m³ e por mês de 742,72 m³. Foi informado que, dependendo da demanda do produto pelo mercado consumidor, esse volume pode aumentar até a capacidade requerida no processo em tela, que é de 9.800 m³/ano.

Matéria-prima a ser utilizada no tratamento químico

Segundo informações em vistoria, a madeira que vem sendo tratada até então foi adquirida (55,9309 ha) da Fazenda Estiva, mediante Certificado nº 1945757/2013 de 14 de novembro de 2013.

Mão de obra

Atualmente o empreendimento conta com um quantitativo total de 10 funcionários, dos quais 4 exercem as atividades de tratamento químico da madeira (conforme certificado de treinamento de operação de autoclave e manuseio do preservativo CCA-C emitido pela TMB Preservantes) e, que ocorreu treinamento de prevenção de riscos ambientais para todos sob responsabilidade técnica do engenheiro de segurança de trabalho Evaldo Câmara Pimenta. Por meio de informações complementares foram apresentados certificados.

Segundo informações prestadas em campo, 10 do total de funcionários do empreendimento são do município de Itamarandiba, distante cerca de 5 km do empreendimento, e que os mesmos utilizam de meios de transporte próprio para se deslocarem ao trabalho.



No empreendimento instalado há um refeitório com banheiros, equipado adequadamente para atender todos os funcionários.

Infra-estrutura

Galpão para tratamento químico de madeiras:

O galpão de tratamento químico de madeira construído com pilastras em madeira e cobertura em telha colonial com pé-direito elevado, em cômodo único, com piso em concreto grosso e fosso no centro para recolhimento de resíduos oriundos do tratamento químico. Os equipamentos presentes para o tratamento químico são seguintes:

- Autoclave desenvolvida conforme especificações do código ASME (*American Society Mechanical Engeneering*), com corpo cilíndrico de diâmetro interno de 1600 mm e comprimento de 14000 mm, em chapa de aço ao carbono, com duas portas desenvolvidas em modelo torisférico NAR – 10 em aço da mesma especificação, disposta horizontalmente na área do fosso através de ancoragem em blocos de concreto estrutural, com volume bruto de 28,14 m³ e volume aproveitável de 16,88 m³ e instalada sobre o reservatório da solução preservativa.
- Tanque retangular horizontal bi-compartimento estruturado, com capacidade de 46 m³, para depósito de solução (tanque de operação) e 4 m³ para depósito de água e recuperação de resíduos. Desenvolvido a partir de chapa de aço ao carbono ASTM A36 com bocas de inspeção e visita, bocais para conexões das tubulações. Sistema de agitação interna e escala de nível instalado sobre base de concreto armado e enclausurado em fosso de concreto.
- Passarela instalada na lateral da autoclave e afixada na parede do fosso, destina-se à operação da unidade industrial, sendo todas as bombas e válvulas distribuídas e montadas a partir destas, com a estrutura construída a partir de perfis do tipo cantoneiras, piso e chapa expandida.
- Guarda-corpo com montante de cantoneiras e corrimão em ferro redondo laminado.
- Guincho Elétrico: Destinado a tracionar as vagonetas para o interior da autoclave e vice-versa, bem como, conduzi-las para a área de respingo e de carregamento/descarregamento, composto por um motor com potência de 4 CV, redutor tipo coroa e sem fim, tambor enrolador, polia de desvio de cabo, cabo de aço e sistema de atraque/desatraque do motor.



- Trilhos com vagonetas: instalados sobre estrutura de concreto extensiva ao galpão em suas duas extremidades, coberto com a mesma cobertura e com estrutura idêntica às do galpão da autoclave.
- Depósito: cômodo onde se encontram armazenados os recipientes com produto à base de CCA, resíduos contaminados, a borra líquida contaminada e o neutralizante. Tal cômodo foi edificado em concreto e laje; é dotado de sistema de ventilação e de sistema de drenagem (caneletas) dos efluentes com direcionamento para o fosso da autoclave. Em vistoria realizada no dia 15/agosto/2016 (AF Nº 35027/2016) constatou-se a existência de 4 tambores metálicos, com capacidade de armazenar 1.400 kg/cada de CCA e 01 de PVC, com capacidade de armazenar 5.000 kg de CCA. Segundo informado na referida vistoria, o fornecimento do produto, há cerca de 6 meses, deixou de ser entregue pelo fornecedor por meio de tambores metálicos (capacidade 100 kg/cada), conforme previsto na LP+LI e passou a ser entregue nesses tambores de metal com capacidade de 1.400 kg/cada pela empresa TMB Comércio de Preservantes, a mesma que fornecia as embalagens anteriores.
- Pia para higienização dos funcionários.
- Extintores de incêndio e placas de sinalização.

Área de respingo:

- composta de trilho de aço, assentado em platô de concreto estrutural, com abaulamento do bordo para o centro e declividade crescente ao longo do platô, que direciona o efluente para uma canaleta que o conduz até o fosso de contenção. Este consiste em uma bacia formada por rebaixamento do piso do galpão, com profundidade de 1,8m e têm a função de reter e acumular todos os resíduos do tratamento químico a fim de se evitar perdas do produto e infiltração no solo. O piso do fosso é do tipo concreto armado FCK 30 MPa com aditivo impermeabilizante e superfície acabada lisa, com direcionamento da drenagem para uma caixa dispostas estrategicamente ao longo do fosso. Esta caixa foi construída através do rebaixamento do piso do fosso, com profundidade de 2,5m, com finalidade de acumular a drenagem do efluente, para posterior bombeamento automático até o cilindro de solução, realizando assim a recirculação do produto e evitar as perdas. Na tubulação de sucção, existe um sistema de filtragem para que o produto recirculado chegue ao cilindro de solução, livre de impurezas e resíduos. Os resíduos contidos no filtro são retirados e encaminhados para a coleta especializada.

Pátio de estocagem de madeira tratada após processo de cura e madeira “in natura”:

- A madeira em processo de cura encontra-se disposta nos galpões previstos para



armazenamento, cobertos com sombrite e dotado de piso em concreto impermeabilizado, com canaletas de drenagem de possíveis efluentes para a área do fosso da autoclave. Em vistoria percebeu-se que uma das extremidades deste piso se encontrava danificada devido ao movimento de caminhões, de acordo com o empreendedor, sendo necessário reparo.

Tanto a madeira “in natura” quanto a madeira pronta para comercialização se encontram no pátio, o qual apresenta-se em área de topografia plana em piso de solo natural a céu aberto, dispostas sobre troncos de eucalipto. A madeira “in natura” é disposta em leiras horizontais, para a secagem natural ao ar livre com o objetivo de se atingir o teor de umidade ideal para a realização do tratamento químico. Verificou-se que estão sendo utilizadas duas áreas não previstas nos estudos apresentados para obtenção da Licença de Instalação, tanto à jusante do empreendimento quanto debaixo do eucalipto plantado, para dispor madeira tratada para comercialização. Salienta-se a importância de considerar que as áreas para dispor madeiras sejam elas “in natura” ou prontas para comercialização, não devem ser expandidas sem o conhecimento do órgão ambiental. Estas novas áreas devem ser dotadas de sinalização com placas de identificação adequada para a madeira disposta no local.

Acessos: O empreendimento possui como acesso principal, a BR 117 por se localizar próximo à margem esquerda desta, no sentido para o município de Coluna. Os acessos internos por onde ocorre a circulação de máquinas e o trator que transporta a água para o empreendimento, encontram-se com necessidade de reparos em sua área de drenagem pluvial, com início de processos erosivos.

Novas Instalações:

- Galpão para estacionamento, localizado entre o escritório e refeitório, em processo de edificação, de estruturas em madeira, com finalidade para estacionamento de veículos, conforme verificado e informado nesta vistoria.
- Sistema de abastecimento de máquinas e caminhões, localizado à esquerda após entrada principal ao empreendimento, não previsto no licenciamento. Este sistema consiste em dois tanques aéreos com capacidade de armazenar 7.000 litros de combustível cada (diesel S10 e S500), os quais se encontram dispostos na parte interna de uma bacia de contenção em concreto, duas bombas com um bico em cada, pista de abastecimento e caixa separadora de água e óleo.

Refeitório e Vestiários: Para atendimento aos funcionários do empreendimento foi construído um refeitório com uma cozinha e dois banheiros (Masculino/Feminino). A



construção possui área aproximada de 117,81 m² e foi construída de maneira a permitir isolamento adequado, com funcionamento distinto dos ambientes, minimizando assim as interferências externas da área industrial do empreendimento para o refeitório e vestiário.

Escritório e Guarita: O escritório, com o mesmo padrão construtivo do refeitório, funciona como apoio ao empreendimento. Possui instalações sanitárias próprias e salas para os funcionários administrativos. A guarita está locada na entrada para a área de escritório e foi construída também obedecendo ao mesmo padrão arquitetônico do restante das construções.

Fossa Séptica: O empreendimento é dotado de uma única fossa séptica que atende o escritório, o refeitório, vestiários, sanitários de uso coletivo. De acordo com estudos, a mesma foi construída seguindo recomendações da NBR/ABNT 7229/1982 e dimensionada para atender um quantitativo de 20 pessoas ao dia. O sistema de implantação é do tipo enterrado com tamponamento através de laje em concreto e tampas móveis, permitindo realizar manutenção apresentando três tanques com três filtros em concreto.

Resíduos sólidos, perigosos, comuns e efluentes:

De acordo com o Relatório de Controle Ambiental, e vistoria realizada no empreendimento, os resíduos sólidos gerados na atividade de tratamento químico de madeira são provenientes das embalagens vazias dos insumos químicos (preservativo e neutralizante) utilizados, da limpeza do fosso (bacia de contenção), da limpeza da autoclave e da limpeza das canaletas de drenagem. Ao longo do tempo ocorre a geração de “borra”, constituída de acúmulo de resíduos contaminados pelo preservante, tais como poeira, cavacos, lascas dentro do sistema de tratamento e também material da raspagem da parede da autoclave. Essa “borra” produzida é neutralizada com o Neutralizante CH e armazenada em recipientes metálicos (tambores de aço), identificado com a palavra TÓXICO, sendo estocada, temporariamente, no depósito de insumos químicos que se encontra no galpão da Unidade Produtiva. A limpeza de todo o sistema de tratamento que gerará esse tipo de resíduo é realizada semestralmente sendo o resíduo recolhido pela empresa PROA RESIDUOS LTDA, CNPJ: 07.825.642/0001-79, contrato firmado com prazo de duração indeterminado. O produto preservativo da madeira é armazenado em tambores metálicos, com capacidade de 1.400 kg/cada de CCA. Segundo informado, atualmente, o fornecimento do produto, deixou de ser entregue pelo fornecedor por



meio de tambores metálicos (capacidade 100 kg/cada), conforme previsto na LP+LI e passou a ser entregue nesses tambores de metal com capacidade de 1.400 kg/cada pela empresa TMB Comércio de Preservantes, a mesma que fornecia nas embalagens anteriores. Os tambores são abastecidos pela empresa TMB com a solução preservativa conforme necessidade, desta forma não há geração de demanda para recolhimento das embalagens vazias. Foi constatado em vistoria que há disposição de um quantitativo de galões vazios de PVC na área coberta, próximo à fossa séptica, os quais são utilizados no transporte do produto ARLA, segundo informado. Deverá ser apresentado a comprovação de destinação final adequada desses galões. O empreendimento encontra-se totalmente instalado com sistema de contenção de efluentes contaminantes necessários à operação.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

- Uso da Água:

A água a ser utilizada na usina de tratamento de madeira, durante a operação, é proveniente de um pequeno barramento que foi implantado na confluência do córrego sem denominação com o córrego Cachoeira. O barramento possui as seguintes dimensões: 0,0869 ha e 300 m³. Ressalta-se que esse barramento não se encontra localizado na fazenda Capão Frio e sim na propriedade limítrofe ao empreendimento. O volume de acumulação do barramento, sendo inferior a 3.000 m³, é considerado de uso insignificante pela DN CERH nº 09/2004. Além de receber a vazão do córrego sem denominação, presente na fazenda Capão Frio, esse barramento também recebe contribuição de água de dois pequenos barramentos (também com acumulações inferiores a 3.000 m³) implantados a montante, próximos à nascente do córrego Cachoeira. Assim, as águas do córrego Cachoeira passam do primeiro para o segundo barramento e, posteriormente, para o terceiro barramento (o da confluência dos dois córregos, local previsto para a captação). As águas chegam por meio de tubulação que cai sobre uma roda d'água implantada neste último barramento. A roda d'água aciona uma bomba hidráulica que impulsiona às águas até um reservatório utilizado para abastecimento da sede da propriedade vizinha.

A captação de agua é realizada no barramento com auxílio de um caminhão pipa. De acordo com o RCA apresentado, para cada tratamento será necessário adicionar, em média, 3.000 litros de água. Lembrando aqui que a solução é sempre recirculada em sistema fechado, não havendo seu descarte, apenas reposição de ingredientes (produto preservativo ou água). A fim de se obter uma margem de erro, o estudo apresentado considerou um gasto de 3.500 litros de água em cada tratamento, ou



seja, um consumo diário de 7.000 litros no processo de produção. Considerou também um gasto de 1.500 litros por dia para outras dependências da usina, volume este compatível com o número de funcionários e com as atividades a serem executadas. Portanto, durante a operação prevê-se um consumo médio diário de até 8.500 litros de água.

Após entrada no portão principal do empreendimento, em seu lado esquerdo foram dispostas duas caixas d'água com capacidade de armazenar 10.000 litros/cada onde se disponibiliza a água utilizada no empreendimento. A captação de agua no barramento é realizada através do bombeamento de 1.000 l de agua por uma carreta pipa a qual é rebocada e acionada por trator num período de 4 vezes ao longo do dia, totalizando assim um volume diário de 4.000 l. atendendo o volume outorgado pela certidão de uso insignificante, que é de 0,3 l/s.

4. Reserva Legal e APP

A Fazenda Capão Frio possui 21,66 ha de Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório conforme Certidão de Registro de Imóvel apresentada nº 4681. Tanto a propriedade quanto a área de Reserva Legal encontram-se cercadas em parte, sendo esta última composta por vegetação nativa típica de cerrado e aparentemente em bom estado de conservação.

O imóvel conta com uma Área de Preservação Permanente (APP), no Córrego Cachoeira, onde o empreendedor realiza a captação em barramento. Foi solicitado a apresentação e execução de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora como condicionante da Licença de Previa e Instalação (Certificado Nº106/2013), condicionante de número 13. Em campo verificou-se que para o cumprimento da referida condicionante foi realizado o plantio de mudas em uma faixa da mata ciliar de um pequeno córrego na Fazenda Brejo do Cunha, sendo este a recuperação de uma área de preservação permanente constituindo 0,42 ha e em outra área de 2,00 ha localizada dentro da Reserva Legal da Fazenda Capão Frio. A área da Reserva foi cercada para evitar entrada de animais e manter a regeneração natural, além de ter realizado o plantio de espécies nativas com espaçamento de 4X3 metros, cerca de 355 mudas. Conforme cronograma o plantio foi realizado em novembro e dezembro de 2014 e devido à pouca quantidade de chuva e o não pegamento de algumas mudas, houve necessidade de replantio, ocorrido em março de 2015, deverá o



empreendedor replantar novas mudas no período chuvoso do ano recorrente, pois em vistoria verificou-se muitos pontos demarcados por estacas sem a existência de mudas.

5. Compensações

Conforme informado no Parecer único Nº 0189597/2013 da Licença Prévia concomitante com a licença de Instalação, a atividade não se dará em área especialmente protegida; não houve necessidade de supressão de vegetação nativa; a instalação do empreendimento ocorreu em área antropizada e considerando também que as medidas preventivas e mitigadoras propostas no PCA foram executadas, antes do início da operação do empreendimento e que em vistoria realizada no dia 14/08/2013 não houve constatação de poluição ou degradação ambiental, a equipe técnica desta Superintendência considera que os impactos ambientais decorrentes da atividade a ser exercida pelo empreendimento não se caracterizam como significativos, não incidindo, portanto, a compensação ambiental.

7. Cumprimento das condicionantes de LI.

Condicionante nº 01:

Apresentar protocolo de formalização, junto ao Núcleo de Regularização Ambiental de Itamarandiba, do processo de DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental) para recomposição da Área de Preservação Permanente (APP) próxima ao barramento implantado no córrego Cachoeira, a jusante do empreendimento. Prazo: 60 (sessenta) dias, a partir da concessão da Licença.

Análise: **Cumprida fora do prazo**, 3 dias após o vencimento. O referido PTRF foi formalizado em 23/05/2013, protocolo nº 14020000152/13.

Condicionante nº 02:

Implantar os recipientes destinados à coleta seletiva conforme Plano de Controle Ambiental (PCA). Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise: **Cumprida**. Foi apresentado relatório fotográfico da implantação dos recipientes, o que foi confirmado em vistoria.



Condicionante nº 03:

Implantar placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira. Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise: Cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico da implantação das placas de sinalização e confirmado em vistoria.

Condicionante nº 04:

Dar destinação final adequada a todos os resíduos sólidos a serem gerados durante a implantação do empreendimento, incluindo os resíduos da construção civil e as embalagens vazias do produto isca formicida. Apresentar comprovantes de destinação. Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida. Foi apresentada nota de destinação de resíduos da construção, quanto a utilização de iscas formicidas foi diagnosticado no PTRF o não uso do pesticida, pois conforme relatório apresentado não houve ataque de formigas cortadeiras no plantio das mudas., uma vez que o empreendimento está circundado por vizinhos, como Aperam Bioenergia, que realizam plantio de eucalipto e consequentemente fazem o controle das formigas cortadeiras.

Condicionante nº 05:

Apresentar contrato firmado com a empresa que receberá os resíduos sólidos perigosos a serem gerados no empreendimento durante sua operação. Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida fora do prazo. Foi apresentado contrato para recolher as embalagens vazias do CCA, porém, para os resíduos da limpeza da autoclave e dos resíduos de óleo lubrificante, foi apresentado contrato dia **09/12/13, 13 dias após a formalização** da LO (26/11/2013).

Condicionante nº 06:



Apresentar a nota fiscal de compra do produto utilizado (aditivo plastificante) para impermeabilização do concreto nos pisos de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo. Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida. Foi apresentada uma nota correspondente à aquisição de produto impermeabilizante.

Condicionante nº 07:

Apresentar laudo técnico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), demonstrando a eficiência de impermeabilização do concreto a ser utilizado nos pisos de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo. Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida. Apresentado laudo técnico com respectiva ART.

Condicionante nº 08:

Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovando a instalação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Prazo: Na formalização da LO.

Análise: Cumprida fora do prazo. A formalização do processo ocorreu dia 26/11/2013 e a condicionante foi cumprida dia 09/12/13.

Condicionante nº 09:

Apresentar as análises físico-químicas do solo a serem realizadas, a fim de se verificar suas características para o plantio de eucalipto. Na formalização da LO.

Análise: Cumprida. Foi apresentada a análise. Eng. agrônomo Juberti Lúcio Teixeira Cruz. (CREA nº 34.328/D). O resultado da análise apresentou-se valores inferiores ao valor máximo permitido para os parâmetros arsênio, cobre e cromo.

Condicionante nº 10:

Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários constituído por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, de acordo com as especificações técnicas das



NBR's 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT. Dimensionar esse sistema para o número total de funcionários das atividades de silvicultura e tratamento químico para preservação de madeira. Prazo: Durante a validade da Licença.

Análise: Cumprida. Apresentaram relatório fotográfico da implantação do sistema de tratamento de efluente, o que foi constatado também em campo.

Condicionante nº 11:

Caso seja confirmada a necessidade de manutenção de veículos e maquinários no empreendimento, implantar área adequada com piso impermeabilizado, canaletas de drenagem e sistema de tratamento seguindo as NBR's 12.235 e 14.605 da ABNT. Durante a validade da Licença.

Análise: Cumprida. Informa que no empreendimento não será realizada manutenção de veículos, que será realizada na cidade. Em vistoria o empreendedor manifestou interesse em construir futuramente uma garagem para máquinas e veículos. A equipe técnica o orientou a juntar as possíveis alterações ao processo de licenciamento. Entretanto em vistoria realizada em agosto/ 2016 verificou-se a instalação de unidade de abastecimento de combustível, sendo constituída de dois tanques aéreos com capacidade de armazenar 7.000 litros de combustível cada, os quais se encontram dispostos na parte interna de uma bacia de contenção em concreto, duas bombas com um bico em cada, pista de abastecimento e caixa separadora de água e óleo. Segundo o empreendedor, este sistema foi instalado em junho/2016 e será usado para dispor diesel S10 e diesel comum S500. Conforme verificação, este sistema ainda não está em operação.

Condicionante nº 12:

Apresentar análises físico-químicas e biológicas das águas superficiais e laudos técnicos conclusivos dos resultados encontrados. Pontos de amostragem: 1 - nascente localizada no interior da propriedade. 2 - Saída do córrego (sem denominação) do empreendimento. Parâmetros: coliformes termotolerantes ou *E. coli*; DBO 5 dias a 20°C; OD; pH; cor verdadeira; óleos e graxas; sólidos em suspensão total; sólidos sedimentáveis; sólidos dissolvidos totais; turbidez; fósforo total, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal total e parâmetro que indique a presença do pesticida a ser utilizado pelo empreendimento (formicida contendo o ingrediente ativo



sulfluramina. Prazo: 60 (sessenta) dias a partir dos resultados laboratoriais. 1ª amostragem no período seco (julho de 2013) e 2ª amostragem no período chuvoso (janeiro de 2014).

Análise: Não cumprida. Foram apresentadas análises físico-químicas e biológicas das águas superficiais apenas para o período seco. Foi informado que em janeiro será apresentada a análise para o período chuvoso. Entretanto, foi apresentado relatório de ensaio para as amostras solicitadas nas seguintes datas: 23/08/2013, 02/09/2013, 18/09/2013, 20/05/2014 e 21/05/2014, configurando amostras para o período seco.

Condicionante nº 13:

Apresentar, junto à SUPRAM JEQ, o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora referente à área degradada em APP no entorno de uma nascente no interior da propriedade, próximo à reserva legal. Prazo: 60 (sessenta) dias, a partir da concessão da Licença.

Análise: Cumprida fora do prazo, 3 dias após o vencimento. O referido PTRF foi formalizado em 23/05/2013, protocolo nº 14020000152/13 no Núcleo de Itamarandiba.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida pelo Formulário de Orientação Básica – FOB nº. 2081907/2013 A.

O requerimento do pedido de licença ambiental foi devidamente publicado em periódico regional (f. 72/73) conforme previsão contida no art. 4º, da DN COPAM Nº 13/95.

Consta do processo a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 2082182/2013, fl. 07, emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Jequitinhonha, e a Certidão Negativa nº 1400.000160/2015 emitida pelo Escritório Regional Alto Jequitinhonha do IEF/MG, fl. 446, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005, em seu art. 12.



O empreendedor apresentou a declaração de conformidade emitida pelo município de Itamarandiba, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 237/1997, que encontra-se juntada aos autos do processo nº. 29381/2012/001/2013, às f. 017 e bem como às f. 13 do processo em análise.

Quanto à validade do prazo dessa licença foram estabelecidos 04 anos, em respeito à Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 para a Classe 3, nos exatos termos previstos na deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Diante do exposto, encerra-se o controle processual, não tendo sido observado nenhum impedimento de ordem legal que impeça a apreciação, pela URC/COPAM/Jequitinhonha, do pedido de revalidação da Licença de operação, formulado pela Microempresa Éderson Cordeiro Leal – ME.

9. Conclusão

Com base nas argumentações descritas no corpo deste parecer a equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação para o empreendimento Ederson Cordeiro Leal ME, de propriedade de Ederson Cordeiro Leal (CPF Nº 955.542.626-00) para a atividade de “tratamento químico para preservação de madeiras”, no município de Itamarandiba, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional do Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME.

Empreendedor: do empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME.

Empreendimento: do empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME.

CNPJ: 17.050.449/0001-67

Município: Itamarandiba

Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira

Código DN 74/04: G-03-07-7 (produção nominal de 9.800 m³/ano).

Referência: Condicionantes da Licença de Operação

Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	Apresentar análises dos efluentes líquidos sanitários na entrada e saída do sistema de tratamento, quanto aos seguintes parâmetros: pH, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, DBO e DQO.	Anualmente.
03	Manter temporariamente em local adequado e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos, contaminados com o produto preservativo à base de CCA. Apresentar a esta Superintendência comprovantes de destinação final adequada desses resíduos.	Semestralmente.
04	Apresentar quadro atualizado dos funcionários, treinamento, e, em caso de novas contratações, comprovar a realização de treinamentos para as devidas funções (operar a autoclave, prevenção de riscos ambientais, primeiros socorros e uso adequado dos recipientes de coleta seletiva de resíduos sólidos e perigosos).	Anualmente.
05	Realizar ações de comunicação social e educação ambiental para as escolas do bairro mais próximo ao acesso para o empreendimento, informando sobre a operação, perigos e cuidados sobre a atividade do empreendimento.	No primeiro ano de vigência da licença.



06	Apresentar programa de manutenção preventiva nas edificações utilizadas para controle dos efluentes originados no processo de tratamento químico de madeiras, tendo em vista o potencial corrosivo da substância utilizada na autoclave.	60 dias após a concessão da Lo.
07	Apresentar comprovantes de destinação final adequada dos resíduos sólidos contaminados com o produto preservativo à base de CCA e das embalagens vazias verificados em vistoria 16/09/16.	30 dias após a concessão da LO.
08	Apresentar Relatório de acompanhamento do PTRF incluindo avaliação do parâmetro de taxa de sobrevivência para as espécies plantadas.	Anualmente.
09	Apresentar o certificado de registro junto ao NUCAR na categoria de usina de tratamento de madeira nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	30 (trinta) dias contados a partir da concessão da LO.
10	Implantar sistema de sinalização com placas de identificação adequada para a madeira disposta no local <i>"in natura"</i> ou prontas para comercialização.	30 dias após a concessão da LO.
11	Apresentar Certificado de Registro Especial de Atividade com Preservativo de Madeira junto ao IBAMA conforme exigências da Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989 e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992.	30 dias após a concessão da LO.
12	Realizar manutenção no piso do galpão de cura da madeira.	30 dias após a concessão da LO.
13	Apresentar relatórios, com análises físico química da água semestrais, para detectar possíveis contaminações durante a operação da atividade. As coletas deverão ser realizadas nos períodos seco e chuvoso no ponto de coordenada Lat.: 17°50'52" e Long.: 42°54'18". Os parâmetros químicos a serem analisados devem ser cobre, cromo hexavalente e arsênio, conforme metodologias definidas pela Resolução CONAMA 396/2008.	Anualmente, durante a vigência de Licença de Operação.



14	Realizar a limpeza (remoção dos lodos) dos sistemas de tratamento dos efluentes líquidos sanitários sempre que verificada a necessidade de acordo com os resultados das análises de efluentes e dar destinação final adequada a esses resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença da LO.
15	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	90 dias após a concessão da LO.
16	Apresentar comprovação de impermeabilização da bacia de contenção da unidade de abastecimento.	30 dias após a concessão da LO.
17	Apresentar análise química na entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo contemplando os parâmetros pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média, DBO, DQO, óleos e graxas e detergentes.	1ª amostragem 90 dias após concessão da LO e as demais anualmente.
18	Apresentar comprovação de destinação final adequada para os galões vazios de ARLA.	60 dias após a concessão da LO.
19	Apresentar projeto construtivo da área de abastecimento.	30 dias após a concessão da LO.
20	A presentar certificado de treinamento dos funcionários responsáveis pelo uso e operação dos equipamentos da unidade de armazenamento e abastecimento aéreo de combustível, quanto ao PAE - Plano de Atendimento a Emergências -	1º treinamento 60 dias após a concessão da LO e os demais anualmente.
21	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovando a instalação da área de armazenamento e abastecimento aéreo de combustível, uma vez que o memorial industrial de segurança contra incêndio e pânico do documento atual informa que o empreendimento não possui líquido inflamável.	90 dias após a concessão da LO.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME.

Empreendedor: do empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME.

Empreendimento: do empreendimento Ederson Cordeiro Leal - ME.

CNPJ: 17.050.449/0001-67

Município: Itamarandiba

Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira

Código DN 74/04: G-03-07-7 (produção nominal de 9.800 m³/ano).

Processo: 29381/2012/002/2013

Validade: 4 anos

Foto 01 - Vista da entrada do empreendimento. **Foto 02** - Galpão da autoclave.



Foto 03 - Disposição de galões de ARLA.



Foto 04 - Fossa Séptica.





Foto 05- Fossa Séptica.



Foto 06- Disposição da madeira tratada em área de floresta plantada.



Foto 07- Disposição da madeira na área da floresta plantada.



Foto 08- Galpão de tratamento.



Foto 09- Depósito dos tanques de CCA.



Foto 10- Caixa Separadora de Água-Óleo da unidade de abastecimento..





Foto 11-Unidade de abastecimento.



Foto 12- Pilhas de madeiras à serem tratadas.



Foto 13- Disposição de madeira tratada.



Foto 14- Área de realização do PTRF.



Foto 15- Vista parcial da APP, ao fundo a RL



Foto 16- Galpão para estacionamento.

